



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 96/2026 DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

#### CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS NO SITE:

- ✓ Até às 08h59min do dia 14 de outubro de 2026
- ✓ Local: <https://bllcompras.com/>

#### INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- ✓ Dia 14 de outubro de 2026, às 09h00min, horário de Brasília/DF

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São José do Ouro, com sede na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Bairro Centro, São José do Ouro/RS, realizará licitação para contratação de empresa para execução de impermeabilização da cobertura do Ginásio Santo Vanz, com aplicação de manta asfáltica aluminizada sobre as telhas existentes, com critério de julgamento pelo menor preço global, conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 462/2026, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 22/2023 e demais normas aplicáveis, sendo as condições estabelecidas neste edital e anexos de observância obrigatória.

#### 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para execução de serviço de engenharia de impermeabilização da cobertura do Ginásio Santo Vanz, localizado na Avenida Antônio Finco, Bairro São Francisco, mediante aplicação de manta asfáltica aluminizada sobre as telhas metálicas existentes, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à execução, em regime de empreitada por preço global, conforme projeto, planilhas, memorial descritivo e demais documentos que integram este processo.

1.2 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

1.3 As informações pertinentes ao objeto encontram-se detalhadas nos anexos do edital.

1.4 Fazem parte deste edital:

- Anexo 01 - Modelo de Declarações
- Anexo 02 - Minuta de Contrato
- Anexo 03 - Memorial Descritivo
- Anexo 04 - Projeto
- Anexo 05 - PO BDI Composição
- Anexo 06 - Cronograma Físico Financeiro
- Anexo 07 - Planilhas para Preenchimento

#### 2. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL BLL COMPRAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras BLL: <http://bllcompras.com>.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- 2.2 É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente a correção ou alteração tão logo identifique incorreções ou se tornem desatualizados.
- 2.3 O licitante é exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor ou do Município de São José do Ouro por eventuais danos decorrentes de uso da senha ou acesso.
- 2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.
- 2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal BLL e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão responsabilidade do licitante.
- 2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras BLL poderão obter mais informações na página <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal BLL Compras.
- 3.2 Será vedada a participação de licitantes que:
- a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;
  - b) Não atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
  - c) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - d) Se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - e) estejam sob processo de falência, observado o disposto na legislação aplicável, sendo admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto e apresentem, quando exigível, a documentação pertinente à recuperação;
  - f) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- 3.3 Como condição de participação, o licitante, ao enviar sua proposta eletrônica, deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
  - b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - c) que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do certame;
  - d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
  - e) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

3.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, se está enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de utilização dos benefícios previstos na legislação.

3.4.1 O enquadramento como ME ou EPP não dispensa o licitante do cumprimento das demais condições de participação, habilitação e execução previstas neste edital.

3.5 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.6 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo sistema BLL.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) Preço global, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais.
- b) Indicação da marca e modelo da manta asfáltica cotada, para verificação de conformidade e cumprimento integral das características e normas técnicas exigidas;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da apresentação.

4.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão, não caberá desistência da proposta e/ou do lance.

4.4 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 Nos termos do § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.7 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor orçado e a proposta vencedora, nos termos do § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

### 5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e poderá desclassificar, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço global.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva.



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**

## **Estado do Rio Grande do Sul**

- 5.7 Iniciada a fase de lances, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.
- 5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço global, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro, salvo na hipótese do último lance fechado.
- 5.13 O licitante que registrar lance de forma equivocada poderá solicitar seu cancelamento no chat do sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro analisar as circunstâncias de cada caso.
- 5.14 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.14.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.14.2 Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.4 Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 minutos, que será sigiloso até encerramento do prazo.
- 5.15 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
- 5.16 Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
- 5.17 Após a etapa de envio de lances, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e, posteriormente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem legal de aplicação.
- 5.18 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.18.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- 5.18.2 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.
- 5.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.4 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que se enquadrem na hipótese, sucessivamente na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 5.19 O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado aos licitantes que tenham declarado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendam aos requisitos legais para sua fruição, observadas as condições e os procedimentos previstos na legislação e no sistema eletrônico.
- 5.20 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.
- 5.21 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 5.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para a recepção dos lances.
- 5.23 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema BLL.
- 5.24 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, mediante procedimento registrado no sistema eletrônico, assegurada a publicidade dos atos aos demais, na forma da legislação e regras do sistema.
- 5.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado for desclassificado, mesmo após negociação, em razão da proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.25 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.
- Encerrada a fase de lances e de negociação, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O licitante que ofertar o menor preço deverá encaminhar as comprovações exigidas no Edital, observando o prazo e horário definidos pelo Pregoeiro no sistema, compreendendo:
- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
  - b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

- 7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do site, em formato PDF, e conter, ainda:



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- 7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 90 dias consecutivos, a contar da data de apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;
- 7.1.2 Descrição do objeto com indicação obrigatória de marca e modelo da manta;
- 7.1.3 Preço global (em algarismo e por extenso);
- 7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.
- 7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

### 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos deverão estar legíveis, em português e preferencialmente em PDF.

#### 8.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- 8.2.2 O licitante que usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverá apresentar a comprovação de seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.2.3 Declaração de conhecimento e aceite do edital e anexos, de idoneidade, inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, de cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores, de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, e de observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006. (Modelo no Anexo I)

#### 8.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 8.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 8.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT.

#### 8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - 8.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 8.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- 8.4.2.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar seu Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 8.4.2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial, Escrituração Digital - ECD do SPED ou por publicação na Imprensa Oficial.

### 8.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1 Comprovação do registro da empresa e do profissional responsável no CREA ou CAU, sendo este detentor de CAT relativa à execução de impermeabilização com manta asfáltica;
- 8.5.2 Atestado em nome da licitante, comprovando a execução de serviço similar ou com complexidade equivalente ou superior, com quantitativo mínimo não superior a 50% da área;
- 8.5.3 Declaração, assinada pelo responsável técnico, de que possui conhecimento dos locais e características para execução, tendo ciência das condições ambientais, técnicas, acessos e demais aspectos que possam influenciar na execução, podendo realizar vistoria prévia.
- 8.5.3.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;
- 8.5.3.2 Se a empresa licitante necessitar o acompanhamento de um representante do Município, deverá agendar previamente a visita pelo número: (54) 3352-4506/4500.

8.6 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro.

8.8 Quando o documento não indicar prazo de validade, será considerado o previsto na legislação aplicável ou, na sua ausência, o prazo de 90 dias da emissão, ressalvados os documentos de natureza permanente ou cuja validade decorra de sua própria natureza.

8.9 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação, caso necessário.

8.10 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.11 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

### 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis; não atenderem às especificações pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado; não demonstrem a exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.3.1 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de até **10 (dez) dias** úteis, contados da convocação no sistema, a ficha técnica e laudos do produto ofertado, emitidos por laboratório acreditado ou instituição competente, a título de exame de conformidade (arts. 17, § 3º, e 42, I e III), comprovação das especificações previstas no Memorial Descritivo.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

9.3.2 No mesmo prazo, o licitante deverá apresentar amostra da manta asfáltica ofertada, para análise a ser realizada pelo setor de engenharia, que, em até 3 (três) dias úteis, decidirá quanto à conformidade, mediante confronto das características com o exigido no Memorial.

9.3.2.1 A amostra deverá corresponder à marca e modelo indicados na proposta apresentada.

9.3.3 A ausência, insuficiência ou incompatibilidade da ficha técnica, dos laudos ou da amostra com as exigências do edital e do Memorial Descritivo implicará a não aceitação da proposta, observada a convocação do próximo licitante classificado.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já juntados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 O sistema eletrônico disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.11 O Pregoeiro ou Autoridade Competente poderão suspender a sessão pública, mediante justificativa, devendo informar no sistema eletrônico a data e o horário para sua retomada.

## 10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- 10.5 O acolhimento importará na invalidação apenas de atos que não possam ser aproveitados.
- 10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade.
- 10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.
- 10.8 O interessado fica obrigado a acessar o BLL para obter resposta ao recurso intentado.
- 10.9 É assegurado ao licitante vista de elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, determinar o retorno dos autos para saneamento, revogar ou anular a licitação, quando cabível, ou adjudicar o objeto e homologar o certame.

### 12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da homologação dos resultados pelo Município.

12.2 Caso o licitante vencedor, regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assine o contrato ou não aceite ou retire o instrumento equivalente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observadas as condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3 Caso o vencedor não entregue o contrato assinado no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Impedimento de licitar e contratar com este Município, pelo prazo máximo de 3 anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.3.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

### 13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, após a conclusão e medição de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste do gestor ou fiscal do contrato, observado o prazo de até 30 (trinta) dias.

13.2 Cada parcela corresponderá aos serviços efetivamente executados e medidos de acordo com os critérios, quantitativos e valores previstos na planilha orçamentária e no respectivo Cronograma Físico-Financeiro.

13.3 A terceira e última parcela ficará condicionada à conclusão integral dos serviços, ao ensaio de estanqueidade previsto no Memorial Descritivo e recebimento provisório do objeto.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 14 DO CONTRATO E DOS PRAZOS

14.1 O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 22/2023, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.2 Independentemente do prazo de duração do contrato, fica estabelecido o índice de reajustamento dos preços, tendo como data-base a data do orçamento estimado pela Administração, observada a legislação aplicável e o interregno mínimo legal para aplicação.

### 15 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Impedimento de licitar e contratar com São José do Ouro pelo prazo de até três anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Impedimento de licitar e contratar com São José do Ouro pelo prazo de até três anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.1.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

15.2 Em relação à contratada, as penalidades estão estipuladas na Minuta de Contrato.

15.3 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

16.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal BLL, em campo próprio, sob pena de preclusão.

16.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal BLL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

16.3 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

16.4 As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal BLL Compras para a obtenção das informações prestadas.

16.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

16.6 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

17.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade.

17.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação e/ou proposta relativa à presente licitação.

17.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter sua abertura adiada e/ou o edital alterado, com fixação de novo prazo para realização do certame.

17.6 A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

17.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo.

17.9 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

17.10 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal BLL Compras <http://blcompras.com> e no site do Município de São José do Ouro <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>. Mais informações pelo telefone (54) 3352-4516.

17.11 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

**SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE SETEMBRO DE 2026**

VILMAR DE  
BIASI:471346900  
91

Assinado de forma digital  
por VILMAR DE  
BIASI:47134690091  
Dados: 2026.09.25 11:27:34  
-03'00'

**VILMAR DE BIASI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de São José do Ouro  
Pregão Eletrônico nº 19/2026

O licitante [ razão social ], inscrito no CNPJ [ número ], sediado [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ], telefone [ ( código de área ) número ], e-mail [ e-mail ], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [ nome completo ], portador(a) da cédula de identidade RG [ número ], inscrito(a) no CPF [ número ], residente e domiciliado na [ nome da rua, número, bairro, cidade/estado ],

**DECLARA**, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto.
- b) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) não está impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021
- e) para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que se enquadra como ( ) Microempresa (ME); ou ( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- h) que possui pleno conhecimento das condições locais e das características necessárias à execução dos serviços, tendo ciência das condições ambientais, técnicas, acessos, logística e demais aspectos que possam influenciar direta ou indiretamente na execução do objeto, seja mediante vistoria prévia, seja mediante declaração formal de conhecimento das condições locais, assumindo integral responsabilidade pela execução dos serviços.
- i) que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

[ cidade/estado ], [ data ] de [ mês ] de [ ano ]

Assinatura - Nome completo  
Cargo do Representante Legal



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

#### IMPERMEABILIZAÇÃO DA COBERTURA DO GINÁSIO SANTO VANZ

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.550/0001-64, com sede na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro de São José do Ouro/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vilmar de Biasi, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, através do seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, já qualificado no Processo Administrativo de Licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 22/2023 e as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para execução de serviço de impermeabilização da cobertura do Ginásio Santo Vanz, localizado na Av. Antônio Finco, mediante aplicação de manta asfáltica sobre as telhas existentes, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, sob regime de empreitada global, conforme projeto, planilha, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo.

#### 2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O presente contrato tem o preço global de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme detalhado na planilha de orçamento apresentada pela CONTRATADA.

2.2 O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, após a conclusão e medição de cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal e ateste do gestor ou fiscal do contrato, observado o prazo de até 30 (trinta) dias.

2.2.1 Cada parcela corresponderá aos serviços efetivamente executados e medidos na respectiva etapa do Cronograma Físico-Financeiro.

2.3 A terceira e última parcela ficará condicionada à conclusão integral dos serviços, ao ensaio de estanqueidade previsto no Memorial Descritivo e recebimento provisório do objeto.

2.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 72/2022.

2.5 O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da IN RFB 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 72/2022.

2.6 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.6.1 Em caso de reclamatória trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- 2.7 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o número do contrato e do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.
- 2.8 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a execução for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.
- 2.9 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, indicar corretamente o banco, nº da agência e nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora.
- 2.10 Na eventualidade de aplicação de multas, deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 2.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.
- 2.12 As despesas referentes ao objeto, serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

|            |                                   |                                          |     |
|------------|-----------------------------------|------------------------------------------|-----|
| ORGÃO:     | 05 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO |                                          |     |
| UNIDADE:   | 03 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO |                                          |     |
| ATIV/PROJ: | 1049                              | Construção, Ampliação Quadras Esportivas |     |
| RUBRICA:   | 4.4.90.51.00.00.00                | Obras e Instalações                      | 142 |

### 3. DOS PRAZOS DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 3.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data expressa na Ordem de Início, e concluídos conforme cronograma físico-financeiro.
- 3.2 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser solicitado pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência de fatos supervenientes que preencham os requisitos legais para sua concessão, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.3 Em caso de prorrogação de prazo, alteração de quantitativo, reajuste ou reequilíbrio aplicar-se-á o que for disposto no contrato mediante termo de aditamento.
- 3.4 Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços que porventura ocorram serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial e mediante aditamento ao contrato.

### 4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A gestão e fiscalização exercerão controle com relação à qualidade dos serviços executados, através da(s) secretaria(s) competente(s).
- 4.2 O fiscal do contrato será designado, conforme requisitos do art. 10, para acompanhar e fiscalizar a execução, nos termos dos art. 21 a 24 do Decreto Municipal 22/2023.
- 4.2.1 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por danos decorrentes da execução contratual.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 DA CONTRATADA:

- 5.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.1.2 Executar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo, observando o controle de recebimento por lote, conforme a ABNT NBR 9952, com rejeição dos lotes não conformes.
- 5.1.3 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
- 5.1.4 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.1.5 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias;
- 5.1.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite legal;
- 5.1.7 Executar o objeto com boa qualidade, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 5.1.8 Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;
- 5.1.9 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 5.1.10 Disponibilizar os equipamentos exigidos, ferramentas, materiais, pessoal devidamente habilitado e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;
- 5.1.11 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e, por tudo mais que, como empregadora, deve satisfazer;
- 5.1.12 Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs de segurança;
- 5.1.13 Arcar com os custos de combustível e manutenção de equipamentos necessários;
- 5.1.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.1.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 5.1.16 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 5.1.17 Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto;
- 5.1.18 Respeitar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis à execução do objeto, bem como as normas de segurança e medicina do trabalho pertinentes.
- 5.1.19 Manter o local dos serviços devidamente isolado e sinalizado durante toda a execução, sempre que necessário, para segurança dos servidores e usuários do prédio público.
- 5.1.20 Realizar a limpeza do local, com a remoção de entulhos e materiais remanescentes;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- 5.1.21 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 5.1.22 Manter, durante a execução dos serviços, a participação efetiva do profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no edital.

### 6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES:

- 6.1 As partes comprometem-se a observar, no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução deste contrato.
- 6.2 A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais eventualmente disponibilizados pelo CONTRATANTE exclusivamente para os fins relacionados à execução do objeto, adotando medidas adequadas de segurança e confidencialidade.
- 6.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais de que tenha conhecimento e que possa afetar o Município ou os titulares dos dados.
- 6.4 Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente recebidos deverão ser eliminados ou devolvidos ao CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei.
- 6.5 A CONTRATADA garante que irá assegurar que todos seus funcionários, consultores e fornecedores de serviços, ao desempenharem suas funções e terem acesso a informações ou dados pessoais, cumprirão com as obrigações de proteção, confidencialidade e sigilo. Eles serão obrigados a firmar um compromisso formal de manutenção da confidencialidade e da segurança desses dados, compromisso este que será mantido à disposição do Município para consulta a qualquer momento, se assim for solicitado.
- 6.6 É vedado à CONTRATADA compartilhar, divulgar ou ceder a terceiros quaisquer tipos de informação, dados pessoais ou bancos de dados aos quais tenha acesso como parte da execução deste contrato, sem a obtenção prévia de uma autorização formal e por escrito.
- 6.7 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São José do Ouro/RS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
- 6.8 Após o término do contrato ou quando os objetivos previstos forem alcançados, a CONTRATADA cessará qualquer processamento de dados pessoais que tenha sido disponibilizado pelo Município de São José do Ouro/RS dentro de um prazo máximo de 30 dias, seguindo as diretrizes especificadas por este, procederá com a eliminação total dos dados pessoais e de quaisquer cópias existentes, sejam elas digitais ou físicas, exceto nos casos em que seja necessário reter os dados para atender a uma obrigação legal.
- 6.9 A CONTRATADA se compromete a ser integralmente responsável e a compensar qualquer dano, perda ou prejuízo, incluindo quaisquer penalidades impostas pela autoridade competente, resultantes do manuseio incorreto dos dados pessoais fornecidos pelo Município de São José do Ouro/RS para os propósitos estabelecidos neste contrato.
- 6.10 A CONTRATADA deverá arcar com a total responsabilidade e indenização por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pelo não cumprimento de suas obrigações legais no tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

### 7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

- I. Advertência: nas hipóteses do § 2º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- II. Multa de até 30% do preço contratado, nas hipóteses do § 3º, Art. 156, Lei 14.133/2021;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro pelo prazo máximo de 3 anos, nas hipóteses do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.5 O CONTRATANTE poderá promover a extinção do contrato, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

7.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido:

8.1 PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.

8.1.1 Quando os serviços apresentarem inconformidades, o fiscal deverá relatar o que deve ser corrigido ou refeito, com as devidas justificativas, fixando o prazo para correção, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos.

8.1.2 Após a correção das inconformidades apontadas no termo de recebimento provisório, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, para que o fiscal do contrato realize nova vistoria a fim de verificar o cumprimento das correções solicitadas.

8.1.3 Em caso de não cumprimento das correções solicitadas, o fiscal do contrato deverá relacionar os itens ainda em desconformidade, fixando o último prazo para correção, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos. Restando correções após os prazos para readequação, um laudo técnico será juntado ao termo de recebimento provisório e encaminhado ao gestor municipal, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4 Quando os serviços estiverem em conformidade com todos os requisitos contratados, o termo de registro da conclusão integral do objeto, será enviado ao gestor do contrato.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

- 8.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30 dias após o recebimento provisório, salvo justificativa devidamente fundamentada.
- 8.3 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais relativas à solidez, segurança, qualidade e funcionalidade do objeto, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) anos previsto no art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis.
- 8.4 A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e solidez dos serviços, observadas as disposições do Código Civil, Lei nº 14.133/2021 e normas técnicas aplicáveis.
- 8.5 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADO.
- 8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de recebimento provisório.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.
- 9.2 A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 9.3 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 22/2023, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

### 10. DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, firmam o presente termo, após lido e conferido, devidamente assinado pelas partes.

São José do Ouro, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO – RS**

Representado pelo Prefeito Municipal

Sr. Vilmar de Biasi

**CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**